

Ofício GP/PM/Nº 126/2023

Ao Exmo. Sr.
Antônio Américo J. Mendes de Medeiros
Presidente da Câmara Municipal de Cumaru/PE

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar à essa Egrégia Casa Legislativa, consoante aos nobres Edis, a Lei nº 949/2023, que tem por ementa: “Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Cumaru e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 109.742,36 (cento e nove mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).”, consoante cópia em anexo.

Respeitosamente,

Gabinete da Prefeita,
Cumaru, 02 de outubro de 2023.



MARIANA MENDES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

LEI Nº 949 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Cumaru e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 109.742,36 (cento e nove mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE**, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Cumaru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Cumaru, crédito especial, no valor de R\$ 109.742,36 (cento e nove mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) conforme dotação abaixo identificada:

02.05.00 – Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

13.392.0410.2357.0000 – Desenvolvimento das Ações Culturais Decorrentes da Lei Paulo Gustavo-LPG

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 89.780,22

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica R\$ 4.672,34

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanentes R\$ 13.289,80

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MARIANA MENDES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal